



---

**EDITAL FAMERP G.D.G. N.º.029/2026**

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, Autarquia Estadual de Regime Especial, por meio de seu Diretor Geral, Professor Doutor Helencar Ignácio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que dispõe sobre o Processo Seletivo para preenchimento das vagas da Turma 2026/2027 do Centro de Idiomas da FAMERP.

**DO CENTRO DE IDIOMAS**

Tem por finalidade viabilizar condições para aprofundar e consolidar as relações internacionais da FAMERP, oferecendo oportunidades para formação linguística a discente e docente da FAMERP.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. A modalidade Formação Continuada consiste na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.

1.2. Os cursos de línguas estrangeiras serão totalmente gratuitos e não possuirão taxa de inscrição.

1.3. Os cursos serão realizados exclusivamente na modalidade à distância, de forma assíncrona (estudo sem horários fixos), por meio de plataforma educacional de autoaprendizagem.

1.4. Serão ofertadas 330 (trezentos e trinta) vagas, sendo 300 (trezentos) vagas destinadas aos discentes da FAMERP da graduação e 30 (trinta) vagas destinadas a docentes FAMERP.

1.5. As vagas não preenchidas de uma categoria poderão ser remanejadas para atendimento da categoria seguinte, conforme demanda.

1.6. A responsabilidade pelo acompanhamento dos prazos, cumprimento das exigências e adequação às condições do programa é exclusiva do (a) candidato (a).

1.7. A FAMERP contará com um (a) Mentor (a) da Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade, para auxiliar no acompanhamento dos participantes na plataforma educacional de autoaprendizagem.



---

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas no período e local abaixo indicado:

Período de Inscrição vide cronograma abaixo

Para inscrição LINK <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/>.

2.2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá prestar todas as informações corretamente.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participar da seleção, conforme o item 3.

2.4. Ao efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

2.5. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. A FAMERP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. Não serão aceitas inscrições enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste Edital (*E-mail, WhatsApp, Telegram etc.*).

## 3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Será considerado como elegível para concorrer às vagas destinadas aos (às) discentes da FAMERP o (a) candidato (a) que:

a. Esteja regularmente matriculado (a) em curso de graduação da FAMERP, com matrícula vigente durante o decorrer da turma 2026/2027, até o penúltimo ano dos cursos de graduação da instituição, sendo: Enfermagem até a 3ª série, Medicina até a 5ª série e Psicologia até a 4ª série;

b. Possua e-mail institucional válido e de uso frequente;

c. Disponha de computador de mesa, notebook, tablet ou celular com acesso à internet e a seguinte configuração mínima:



1. Resolução mínima da tela: 320 x 568 pixels;
2. Plug-ins: não é necessário plug-in;
3. Reprodução de áudio em formato MP3;
4. Sistema operacional: Computadores: Windows 7 e superior, Linux e MAC OS X®; Tablet e smartphones: Android, iOS e Windows;
5. Largura da banda: > 0,5 Mbps.

d. Disponha de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais a serem destinadas ao estudo do (s) idioma (s) selecionado (s) e à participação nos eventos *online* de integração da Altissia.

3.2. Será considerado como elegível para concorrer às vagas destinadas aos (às) docentes da FAMERP candidato (a) que:

- a. Seja docente efetivo (a) do quadro de pessoal (extinção ou estatutário) da FAMERP e em efetivo exercício;
- b. Não esteja em período de afastamento integral para pós-graduação, licença capacitação, licença para tratamento de saúde (superior a 15 dias) ou licença para acompanhamento de cônjuge;
- c. Possua e-mail institucional válido e de uso frequente;
- d. Disponha de computador de mesa, notebook, tablet ou celular com acesso à internet e a seguinte configuração mínima:

1. Resolução mínima da tela: 320 x 568 pixels;
2. Plug-ins: não é necessário plug-in;
3. Reprodução de áudio em Formato MP3;
4. Sistema operacional: Computadores: Windows 7 e superior, Linux e MAC OS X®; Tablet e smartphones: Android, iOS e Windows;
5. Largura da banda: > 0,5 Mbps.

Disponha de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais a serem destinadas ao estudo do(s) idioma(s) selecionado(s) e à participação nos eventos *online* de integração da Altissia.

3.3. A ausência de envio ou a apresentação incompleta da documentação comprobatória implicará a desclassificação do (a) candidato (a).

3.4. O docente da FAMERP deverá inscrever-se apenas nas vagas destinadas aos Docentes.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção para as vagas destinadas a discentes do FAMERP ocorrerá por meio da observação dos critérios de elegibilidade e avaliação documental.



4.2. Os documentos a que se refere o item 4.1, para comprovação da elegibilidade e pontuação são:

- a. Comprovante/Declaração de Matrícula;
- b. Histórico Escolar Parcial ou Total (ou documento equivalente), emitido pelo FAMERP, que demonstre o rendimento acadêmico. (Para pontuação, vide Anexo I);

4.3. A seleção para as vagas destinadas aos docentes da FAMERP ocorrerá por meio da observação dos critérios de elegibilidade e avaliação documental.

4.4. O documento a que se refere o item 4.3, para comprovação dos critérios de elegibilidade é:

- a. Declaração de vínculo institucional;

4.5. Em caso de empate na categoria discentes serão considerados os seguintes critérios:

- a. Maior idade, conforme Lei no 10.741/2003;
- b. Maior Coeficiente ou Índice de Rendimento Acadêmico.

4.6. Em caso de empate na categoria docente serão considerados os seguintes critérios:

- a. Maior idade, conforme Lei no 10.741/2003;
- b. Maior tempo de serviço na FAMERP.

4.7. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma constante no item 7, no endereço eletrônico do FAMERP: <https://www.famerp.br>

4.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento das informações publicadas no site eletrônico da FAMERP, que conterà os resultados e as orientações quanto ao cronograma do curso.

## **5. DO ACESSO**

5.1. Os (as) candidatos (as) selecionados (as), dentro de cada categoria, receberão um e-mail da plataforma Altissia com instruções para ativação da conta, de acordo com o cronograma indicado no item 7.

5.2. Após o recebimento do e-mail, é de responsabilidade do (a) candidato (a) ativar a conta na plataforma Altissia dentro de 30 (trinta) dias.

5.3. A convocação de candidatos (as) da lista de espera serão realizadas mediante publicação no endereço eletrônico da FAMERP.



5.4. A convocação de que trata o item 5.3 ocorrerá somente até o prazo máximo de 01 de agosto de 2026.

## **6. DO CURSO**

6.1. Estarão disponíveis para estudo na plataforma Altissia os seguintes idiomas, podendo ser selecionados mais de um ao longo do período 2026/2027: Alemão; Búlgaro; Croata; Dinamarquês; Eslovaco; Esloveno; Espanhol; Estoniano; Finlandês; Francês; Francês canadense; Grego; Húngaro; Inglês; Inglês norte-americano; Italiano; Letão; Lituano; Neerlandês; Polonês; Português; Romeno; Sueco; Tcheco e Turco.

6.2. O (a) participante poderá começar a estudar qualquer um dos idiomas citados anteriormente em qualquer etapa do curso.

6.3. Todo o conteúdo estudado pelo (a) participante em um idioma fica salvo automaticamente na plataforma Altissia, como registro de participação no curso de idiomas.

6.4. A plataforma Altissia disponibiliza, em alguns idiomas, o recurso "Notícias" sobre atualidades em formato de texto e vídeo com legendas no idioma de estudo.

6.5. O teste de avaliação linguística será disponibilizado mensalmente na plataforma Altissia, podendo ser feito pelo (a) participante a cada 30 (trinta) dias, sempre que necessário.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. As etapas seguirão conforme indicado abaixo:

<b>Ação</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	<b>01/06/2026</b>
Período para impugnação do Edital	<b>08/06/2026</b>
Período de Inscrições dos alunos do CASA	<b>09 a 14/06/2026</b>
Período de Inscrições dos docentes	<b>09 a 14/06/2026</b>
Link para inscrição	<a href="https://www.famerp.br/index.php/editais-">https://www.famerp.br/index.php/editais-</a>



	<a href="#">e-processos-seletivos/</a>
Período de Inscrições dos alunos	<b>17 a 23/06/2026</b>
Divulgação da lista de candidatos inscritos	<b>26/06/2026</b>
Apresentação da Plataforma Altissia – obrigatória aos selecionados	<b>29/07/2026</b>
Início das atividades na Plataforma Altissia	<b>01/08/2026</b>
Tempo máximo de convocação da lista de espera	<b>01/08/2026</b>
Término das atividades na plataforma Altissia	<b>01/08/2027</b>

7.2. Todos os prazos estabelecidos neste Edital terão validade até às 23h59 da data indicada, considerando o horário oficial do Estado de São Paulo (GMT -4).

7.3. O cronograma deste Edital poderá sofrer alterações, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa, mediante publicação de retificação no portal da FAMERP.

7.3.1. É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as publicações e atualizações referentes a este processo seletivo.

## **8. DA DESISTÊNCIA**

8.1. Caso o (a) participante deseje desistir do curso na plataforma Altissia, deverá comunicar a decisão previamente ao (à) Mentor (a) de Plataforma, conforme disposto no item 1.7 deste Edital.

## **9. DA CERTIFICAÇÃO**

9.1 O (a) participante fará jus ao (s) certificado (s) mediante a realização dos testes de avaliação linguística disponibilizados mensalmente na plataforma Altissia.

9.2. Os certificados referentes aos testes de avaliação linguística serão encaminhados, posteriormente por e-mail, pela Coordenação do Centro de Idiomas.



9.3. O teste de avaliação linguística consiste em uma prova online, com duração de aproximadamente 40 (quarenta) minutos, que avalia as habilidades de: vocabulário, gramática, compreensão de leitura e compreensão auditiva.

9.4. O teste de avaliação linguística classifica o (a) participante em um dos 7 (sete) possíveis níveis de aprendizagem de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas: A1- (nível iniciante); A1 e A2 (nível básico); B1 e B2 (nível intermediário); C1 e C2 (nível avançado).

9.5. O (a) participante poderá consultar, a qualquer momento, os níveis anteriores e/ou posteriores na plataforma Altissia.

## **10. RECURSOS**

10.1. Será admitida a interposição de recurso quanto:

- I - Ao teor deste Edital (impugnação do Edital);
- II - Ao resultado da lista de candidatos inscritos;
- III- Ao resultado preliminar da análise documental e classificação.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço idiomas [FAMERP@FAMERP.edu.br](mailto:FAMERP@FAMERP.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (item 7), com o seguinte assunto: "Impugnação – Edital de Vagas Remanescentes da Turma 2026/2027" (para questionamentos sobre o edital); "Recurso – Lista de Candidatos(as) Inscritos (as) do Edital Vagas Remanescentes da Turma 2026/2027" (para contestação da lista de inscritos); ou "Recurso Resultado Preliminar Edital Vagas Remanescentes da Turma 2026/2027" (para contestação do resultado preliminar).

10.3. O recurso deverá ser apresentado individualmente, assinado pelo (a) candidato (a), em formato PDF, e conter:

- a) Identificação do (a) candidato (a) (nome completo e CPF);
- b) Exposição clara dos motivos do pedido;
- c) Fundamentação com base no edital.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada pelo Escritório de Relações Internacionais (ESRI), sendo irrecurável a decisão proferida.

10.5. O resultado dos recursos será divulgado no portal do FAMERP, na página do processo seletivo.

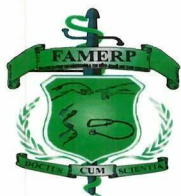


## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. O (a) candidato (a) inscrito (a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: [www.FAMERP.edu.br](http://www.FAMERP.edu.br) e/ou na Diretoria de Extensão no Portal do FAMERP.
- 11.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 11.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 11.5. A FAMERP não se responsabilizará por quaisquer prejuízos decorrentes de informações ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo (a) candidato (a).
- 11.6. A oferta de curso ou cursos deste processo seletivo poderá ser cancelada pela FAMERP mesmo após as matrículas, sem qualquer direito à indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do processo de ensino e aprendizagem dentro da plataforma Altissia.
- 11.7. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas para o contato da Diretoria de Extensão e-mail [daex.selecao@famerp.br](mailto:daex.selecao@famerp.br)
- 11.8. Os casos omissos serão dirimidos pela diretoria de Extensão.

**DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 26 DE MAIO DE 2026**

**PROF. DR. HELEUCAR IGNÁCIO**  
**DIRETOR GERAL DA FAMERP**



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

---

## ANEXO I

### ESCALA PARA PONTUAÇÃO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO DOS DISCENTES

Índice de **Rendimento** Acadêmico

<b>Nota ou índice</b>	<b>Pontos</b>
Até 5,99	5 pontos
De 6 a 6,99	10 pontos
De 7 a 7,99	20 pontos
De 8 a 8,99	30 pontos
De 9 a 9,59	40 pontos
Acima de 9,6	50 pontos